

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Cristalina, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Praça José Adamian, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade PREGÃO (SRP), na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e anexos.

Data da sessão: 01/06/2026

Horário: 09 horas (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até 03 (três) dias antes da sessão.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por meio de Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de enxoval hospitalar, uniformes, tecidos, máquinas de costura e materiais de costura para atender às unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória Pregão, em sua Forma Eletrônica.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **portal de compras públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Quem não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que estejam enquadrados nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

Que a proposta foi elaborada de forma independente;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

123/2006.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

5.1. A presente licitação na modalidade Pregão será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/21, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca do melhor fornecimento dos produtos que compõem o objeto deste certame.

5.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, operacional e sanitária, bem como da experiência no fornecimento por parte dos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá apenas após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração.

5.3. A Administração espera poder avaliar o acervo técnico e a capacidade logística dentro das exigências do Termo de Referência e, assim, quantificar as empresas que poderão ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica e sanitária, com o objetivo de que a sessão de lances seja realizada apenas com empresas que realmente tenham capacidade compatível com o montante de fórmulas e suplementos ora apresentados e possam atender a Administração dentro das normas vigentes, evitando desabastecimento.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

Marca de cada item ofertado;

Fabricante de cada item ofertado;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculada a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.1. Conforme disposto na Lei 14.133/2021, Art. 58, será exigida, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e caberá ao licitante, de acordo com o Art. 96, § 1º, optar por uma das modalidades apresentadas em seus incisos I (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob

a forma escritural), II (seguro garantia) ou III (fiança bancária emitida por banco ou financeira autorizados pelo BACEN)

7.2.A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou da data que for declarada fracassada a licitação, conforme determina o artigo 58, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O comprovante da operação bancária da garantia, ou ainda a apólice de seguro com o valor da garantia que a licitante venha a optar, deverá ser enviado no momento da apresentação da proposta readequada. A data do comprovante ou da apólice deverá, obrigatoriamente, ser de data e horário anterior ao da abertura das propostas

7.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta, em caso de recusa de assinatura do contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, conforme determina o artigo 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Caso a garantia seja realizada mediante depósito em caução, deverá ser utilizado o seguinte dado bancário:

Banco do Brasil, Conta Correntenº: 27.000-8, Agência: 1051-0, Favorecida: Prefeitura Municipal de Cristalina, CNPJ: 01.138.122/0001-01.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA HABILITAÇÃO (FASE INVERTIDA)

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. O Pregoeiro iniciará a sessão pública pela abertura exclusiva dos documentos de habilitação de todos os licitantes participantes, postergando-se a abertura das propostas de preços e lances.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros : CEIS, CNEP, TCU e CNJ.

8.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do portal de compras públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Licitantes inabilitados não participarão da fase de lances. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Finalizada a fase de habilitação e sua respectiva fase recursal, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços exclusivamente dos licitantes declarados habilitados.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas,

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (UM CENTAVO).

9.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema aplicará os critérios de desempate ficto e preferência previstos nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no regulamento da Lei nº 14.133/2021.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Nocaso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade como FundodeGarantidoTempodeServiço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.2.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido:

12.3.1. Comprovação de capital social integralizado mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, devidamente registrado no ato constitutivo ou última alteração contratual arquivada na Junta Comercial.

12.4. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de Aptidão (Atestados):

13.1.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de materiais pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação (MATERIAIS DE LIMPEZA), em quantitativo mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do volume estimado para o(s) item(ns) arrematado(s).

13.1.2. O atestado deverá estar acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal comprobatória ou contrato que fundamentou a emissão do documento, demonstrando a veracidade das informações.

13.1.3. Quando emitido por ente privado, o atestado deverá ter firma reconhecida de quem o subscreveu.

13.2. Regularidade Sanitária da Empresa:

13.2.1. Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa licitante, atualizado e compatível com o objeto licitado, emitido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

13.4. Declaração de Conformidade:

13.4.1. Declaração de que os produtos a serem fornecidos obedecem às normas sanitárias e legais vigentes no Brasil.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E JULGAMENTO DO VENCEDOR

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

14.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

14.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 9.7. Constatada a aceitabilidade da proposta e considerando que o licitante já foi devidamente aprovado na fase de Habilitação, o mesmo será declarado vencedor do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

15.2. Proferida a decisão de Habilitação ou declarado o vencedor da fase de propostas, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. O acolhimento do recurso invalida atos os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de assinatura do contrato, podendo o contratado optar por

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata de registro de preço.

Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico (revisão econômica) em relação a Ata de Registro de Preços, uma vez que estes institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

Eventual ocorrência de fato gerador de algum dos institutos de manutenção do equilíbrio econômico (reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico) deve ser reconhecida no âmbito da contratação firmada, pela autoridade competente, sem necessária interferência na Ata de Registro de Preços.

Não caracteriza fato gerador de algum dos institutos de manutenção do equilíbrio econômico o reajuste anual dos preços de medicamentos estabelecido na Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DASSANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar documentos, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução ou praticar atos fraudulentos.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** por escrito, por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos.

b) **Multa Moratória (Atraso):** O atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias úteis autorizará a aplicação de multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou nota de empenho, até o limite de 05 (cinco) dias.

c) **Multa Compensatória (Inexecução):** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou da parte inadimplida, no caso de inexecução total ou parcial que comprometa o objeto.

d) **Rescisão Unilateral por Atraso Excessivo:** Persistindo o atraso por período superior a 15 (quinze) dias, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas cabíveis.

e) **Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade:** Aplicáveis em casos de gravidade, falhas reiteradas ou atos ilícitos, nos termos dos arts. 156 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A aplicação de qualquer penalidade assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme a Lei nº 14.133/2021.

23.4. As multas devidas serão deduzidas dos valores a serem pagos, da garantia prestada ou cobradas judicialmente.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DE INEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

A impugnação e/ou deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A concessão de efeitos suspensivos à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Fundo Municipal de Saúde de Cristalina/Go ou a Prefeitura Municipal de Cristalina/Go, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e www.cristalina.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida KaledCosac, nº414, setor Centro – Cristalina Go, nos dias úteis, no horário das 08:00hs 11:30hs edas 13:30hs às 17:30horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integrameste Edital, paratodososfinsefeitos, osseguintesanexos:

ANEXO I –ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXOII–MINUTADAARPNºxxx/xxxx

Cristalina-GO, 20 de maio de 2026.

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de enxoval hospitalar, uniformes, tecidos, máquinas de costura e materiais de costura para atender às unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição se faz necessária para viabilizar a administração pública a efetuar seus trabalhos proporcionando melhores condições no atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, cidade de Cristalina, e assim oferecer melhor qualidade de vida a população Cristalinense, dando condições adequadas para a prestação de serviços da Administração Pública à população.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de processo licitatório dá-se pela economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência e a utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição, assim como a aquisição de produtos de qualidade.

A confecção de uniformes para os profissionais do setor de Atenção Básica/ACS – Agente Comunitário de Saúde, Vigilância Epidemiológica/Agente de Endemias, funcionários do SAMU e do Hospital Municipal Chaud Salles, e ainda para as Campanhas Anuais de Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul é necessária a fim de identificar e padronizar os servidores, de forma a facilitar o reconhecimento dos profissionais durante o desempenho das atividades, como exemplo busca ativa, visitas domiciliares. Acrescentamos que os uniformes são essenciais, visto que as orientações para a comunidade é que se o servidor não tiver devidamente uniformizado e portando o crachá de identificação é para que não o deixe adentrar a residência.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O resultado esperado é a manutenção das funções de atendimento aos serviços públicos essenciais do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina - GO.

4. Requisitos

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.2.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

costura para atender às unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01.	Touca Infantil, Confeccionada Em 100% Algodão (Malha), Tamanho RN, Para Bebê Com Peso Entre 2,5 à 4,5 Kg, Na Cor Branca, Resistente A Lavagem Industrial, Com Logo Do Hospital. A arte será fornecida pela SMS. ENCAMINHAR AMOSTRA DA TOUCA. As toucas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional.	unidade	3.000
02.	Confecção de camisetas coloridas manga curta, algodão 30 fios penteado, gola careca, impressão frente em serigrafia, em três cores, no tamanho 25cm x 13cm e impressão costa em serigrafia, duas cores, no tamanho 18cm x 8cm. Os tamanhos P, M, G, GG, EG, EGG e quantidades serão definidas no pedido (ordem de fornecimento), conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina, podendo ocorrer de forma concomitante. A arte será fornecida pela SMS. ENCAMINHAR AMOSTRA DA CAMISETA. As camisetas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional.	unidade	20.000
03.	Confecção de camisa polo colorida, modelo normal manga curta, em malha Piquet 50% algodão e 50% poliéster, gola polo com fechamento de 02 botões, impressão frente em logomarca silkadas em três cores, no tamanho 9cm x 3cm e impressão manga em logomarca silkadas em uma cor no tamanho 6cm x 3cm. Os tamanhos P, M, G, GG, EG, EGG e quantidades serão definidas no pedido (ordem de fornecimento), conforme	unidade	1.500

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

	<p>necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina, podendo ocorrer de forma concomitante. A arte será fornecida pela SMS.</p> <p>ENCAMINHAR AMOSTRA DA CAMISETA. As camisetas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional</p>		
04.	<p>Uniformes tipo macacão para SAMU 192: confeccionados conforme manual de padronização visual do SAMU 192 (Ministério da saúde). Confeccionado em tecido terbrin pré-encolhido composto por 67% fibra poliéster e 33% de fibra de algodão com tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho nº 19-4010 conforme a Escala de cores Pantone. Gola em fechamento por velcro, tipo padre. Com abertura frontal, devendo esta abertura iniciar cerca de 5 cm acima do acavalo, com zíperes grossos e plásticos pretos com uma entretelada cilíndrica interna em toda extensão para facilitar. Na cintura: elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento e no sentido horizontal com lingueta reguladora logo após término do elástico medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento das costas para frente, presa por fecho de contato tipo velcro possibilitando a ajuste na cintura. Com reforço triplo em tecido nos pontos de maior tensionamento físico (cotovelos e joelhos). Acabamento com corte reto nos punhos e lingueta reguladora com fecho de contato tipo velcro. Costas com pala. Item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional. ENCAMINHAR AMOSTRA DO MACACÃO.</p>	unidade	50
05.	<p>Calça azul marinho em tecido padrão SAMU TECHNO RIP STOP SANTISTA ALTA RESISTÊNCIA. Calça de proteção de vapor de água reforçada. Reforços: 2 reforços no cavalo (um interno e outro externo) garantido maior resistência entre as pernas. 2 reforços no joelho (um recorte de tecido por dentro da calça na parte entre a metade da coxa e a metade da canela) garantindo maior durabilidade nessa região. 4 bolsos (sendo 2 na frente e 2 traseiros). Totalmente pespontada (duas costuras em toda parte da calça). Totalmente travejada</p>	unidade	300

	e com cós elástico parcial com zíper. A definir no pedido. Com serigrafia e tamanho a ser definida na solicitação da ordem de fornecimento. Item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional. ENCAMINHAR AMOSTRA DA CALÇA.		
06.	Boné com proteção solar na cor verde tecido padrão SAMU TECHNO RIP STOP SANTISTA 70% POLIESTER E 30% ALGODÃO, aba redonda, com logo da Vigilância Epidemiológica na frente e atrás fecho com velcro, sendo o tamanho definido na hora da confecção. Item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional. ENCAMINHAR AMOSTRA DO BONÉ.	unidade	300
07.	Boné com proteção solar na cor azul tecido padrão SAMU TECHNO RIP STOP SANTISTA 70% POLIESTER E 30% ALGODÃO, aba redonda, com logo da Atenção Básica na frente e atrás fecho com velcro, sendo o tamanho definido na hora da confecção. Item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional. ENCAMINHAR AMOSTRA DO BONÉ.	unidade	300
08.	Confecção de camisa polo, cor cinza, modelo normal manga longa, em malha fria 100% algodão e 50% poliéster, gola polo com fechamento de 03 botões, impressão frente em logomarca bordada em três cores no bolso do lado esquerdo com logo da vigilância e sigla ACE no tamanho 9cm x 3cm e impressão manga em logomarca silkadas em uma cor no tamanho 6cm x 3cm. Os tamanhos P, M, G, GG, EG, EGG as quantidades serão definidas no pedido (ordem de fornecimento), conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina, podendo ocorrer de forma concomitante. A arte será fornecida pela SMS. ENCAMINHAR AMOSTRA DA CAMISETA. As camisetas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional.	unidade	400
09.	Colete cavado para fardamento do Agente de Combate a Endemias. Azul marinho, com 02 bolsos superior lado esquerdo e direito com logo da Vigilância Epidemiológica bordada em três cores e dois bolso inferior lado direito e esquerdo. com zíper na frente e elástico com 04 cm na parte de traz em tecido padrão SAMU TECHNO RIP STOP SANTISTA 70%	unidade	200

	POLIESTER E 30% ALGODÃO. Os tamanhos P. M G, GG, EXG. Impressão frente com logomarca da Vigilância Epidemiológica bordado em três cores, no tamanho 9cm x 3cm.		
10.	Colete cavado para fardamento do Agente Comunitário de Saúde. Azul marinho, com 02 bolsos superior lado esquerdo e direito com logo da Atenção Básica bordada em três cores e dois bolso inferior lado direito e esquerdo. com zíper na frente e elástico com 04 cm na parte de traz em tecido padrão SAMU TECHNO RIP STOP SANTISTA 70% POLIESTER E 30% ALGODÃO. Os tamanhos P. M G, GG, EXG. Impressão frente com logomarca da Vigilância Epidemiológica bordado em três cores, no tamanho 9cm x 3cm.	unidade	200
11.	Mochila, tipo bolsa mochila, confeccionada em lonas de caminhão reforçada na cor azul marinho, com três divisórias, fechada com zíper, com estampa bordada ou serigrafia com slogan a ser definido na Ordem de Fornecimento. Tamanho 30 cm de altura X 42 cm de comprimento X 13 cm de largura, bolso externo 22 cm de altura X 34 cm comprimento X 04 cm de largura. Com 2 alças de mão e alça de mochila. Item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional. ENCAMINHAR AMOSTRA DA MOCHILA.	unidade	400
12.	Farda - fardamento/ camiseta/ calça - Jaqueta/Japona (inverno) na cor preta, forrada, com bolso nas laterais, um bolso interno, zíper na frente, modelo Flight Jacket CWU 100 % nylon (modelo Militar). Bordados: manga lado esquerdo logotipo ou departamento, tórax (peito) lado esquerdo brasão do município, manga lado direito bandeira do município, tórax (peito) lado direito velcro pregado, com nome do servidor bordado no próprio tecido. Tamanho variados (feminino e masculino). Item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional. ENCAMINHAR AMOSTRA DO FARDA.	conjunto	50
13.	Coturno - Coturno material: couro sintético, tipo sola: bidensa, cor couro: preta, características adicionais: passadores cadaço, cano alto, tamanhos variados do 33 ao 46. ENCAMINHAR AMOSTRA DO COTURNO.	par	200

14.	<p>Conjunto de Pijama Cirúrgico para vestuário hospitalar: composto por 01 calça com elástico, com cordão na cintura, corte reto, sem bolsos, tecido brim leve (100% algodão, 140 fios), cor azul e 01 blusa corte reto, com 02 bolsos frontais, decote V, manga curta, tecido brim leve, (100% algodão, 140 fios) cor azul, unissex, tamanhos: PP/P/M/G/GG/EXG/EEXG. A camisa e a calça deveram receber estamparia com 01 logomarca da UPA-24H, 01 logomarca da Secretaria Municipal de Saúde e 01 logomarca do Hospital Municipal, ENCAMINHAR AMOSTRA DO PIJAMA.</p>	conjunto	500
15.	<p>Conjunto de jaleco com calça em tecido algodão para copeira, arrumadeira, faxineira. Conjuntos de jaleco e calça em algodão com detalhes em bordado inglês, confeccionado em tecido jeans leve 50Z misto de algodão e poliéster, logomarca silkadas em 3 cores no tamanho 6cm x 3cm jaleco levemente acinturado, fechamento com botões, 3 bolsos e detalhes de bordado inglês nas mangas e na gola. Calça com elástico inteiro na cintura nas cores a definir, nos tamanhos P ao EXG, P veste 36/38M veste 40/42 G veste 44/46 GG veste 48 EXG veste 50. Os tamanhos P, M, G, GG, EG, EGG e quantidades serão definidas no pedido (ordem de fornecimento), conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina, podendo ocorrer de forma concomitante. A arte será fornecida pela SMS. ENCAMINHAR AMOSTRA DOS CONJUNTOS. Os conjuntos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional.</p>	conjunto	100
16.	<p>Tecido Cretone liso 1.60 largura 100% algodão;180 fios; na cor branco e azul (listrado) e personalizado com logotipo da Instituição. (UPA, Hospital Municipal Chaud Salles CEMESP). A arte será fornecida pela SMS. ENCAMINHAR AMOSTRA DO TECIDO. O tecido deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional.</p>	M ²	10.000

17.	Tecido Cretone liso 1.60 largura 100% algodão;180 fios; na cor branco e azul (liso) e personalizado com logotipo da Instituição. (UPA, Hospital Municipal Chaud Salles CEMESP). A arte será fornecida pela SMS. ENCAMINHAR AMOSTRA DO TECIDO. O tecido deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional.	M ²	10.000
18.	Tecido alvejado para pano de prato e sacaria 100% algodão com trama "pé de galinha" . Cor branco. ENCAMINHAR AMOSTRA DO TECIDO. O tecido deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional.	M ²	100
19.	Fio de overloque 100% poliéster 100 gr. ENCAMINHAR AMOSTRA DO FIO. O fio deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional	tubo	100
20.	Linha para costura reta 100 % poliéster tubo 2000 jardas. ENCAMINHAR AMOSTRA DO LINHA. O fio deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional	tubo	200
21.	Elástico 71 % poliéster 29 % elastodieno largura 49 mm, rolo com 25 m. ENCAMINHAR AMOSTRA DO ELÁSTICO. O elástico deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional.	tubo	100
22.	Elástico 71 % poliéster 29 % elastodieno largura 30 mm, rolo com 25 m. ENCAMINHAR AMOSTRA DO ELÁSTICO. O elástico deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional.	rolo	100
23.	Alfinete de costura niquelado N.29 c/100 un.	caixa	30
24.	Fita métrica costura colorida 1 metro.	unidade	10
25.	Tesoura de costura profissional de aço temperado 24 cm.	unidade	05
26.	Máquina de cortar tecido disco 4 polegadas 220v.	unidade	01
27.	Máquina de costura overloque portátil potência de 120, velocidade de costura de até 1300 pontos por minuto, estrutura interna de metal, braço livre, Iluminação LED 2X	unidade	01

28.	Máquina de costura Reta (HD6605 Heavy Duty) eletrônica ,velocidade de até 1.050 pontos por minuto, 100 pontos ajustáveis, 6 tipos de casas de botão , Braço livre, Estrutura interna de metal ,Sistema de bobina DROP & SEW™ iluminação LED Painel LCD Passador de linha na agulha Posicionador de agulha - Máquina bivolt.	unidade	01
29.	Botina Segurança Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo, Material Sola: Pu, Modelo: Sem Cadarço, Elástico Nas Laterais, Tipo Sola: Antiderrapante, Características Adicionais: Biqueira De Aço, Palmilha Antimicrobiana, diversos tamanhos.	par	200
30.	Conjunto de uniforme para serviços gerais composto de camisa gola careca e calça no tecido - Oxford (100% poliéster). Descrição camisa: Cor a definir, gola careca. Descrição da Calça: Cor a definir, modelo elástico total, feminina, com 2 bolsos frontais. Tamanho e medidas serão específicos para cada peça sendo informados no pedido as medidas para confecção dos uniformes de forma individual.	conjunto	200
31.	Toalha de Banho. Descrição: Tecido 90% algodão e 10 % poliéster, Medida mínima: 0,70 cm X 1, 30 cm, Cor: Branca, Logomarca na COR PRETO em toda a extensão diagonal Logomarca: PSM – AVARÉ, Resistente a lavagem industrial e hospitalar.	unidade	400
32.	Capa impermeável para colchão D33 de solteiro, nas dimensões: 0,78x1,88x0,18m, na cor: azul royal.	unidade	400
33.	Lençol de TNT - Lençol Descartável com Elástico para Maca: Confeccionado em não tecido, constituído por 100% de polipropileno, com gramatura mínima de 20 g/m ² , dotado de dispositivo elástico em látex em toda sua extensão, com acabamento perfeito, capaz de manter o lençol devidamente fixo e totalmente estendido sobre a superfície do colchão, medindo aproximadamente 200 cm comprimento por 90 cm de largura, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, com bordas bem-acabadas, na cor branca.	unidade	1.000
34.	Colchão Hospitalar – Colchão para cama com espuma de poliuretano, densidade 33 e 12cm de altura, revestido com courvimorion (hospitalar) impermeável, com espessura de 8mm, na cor azul, nas dimensões 190cmx88cmtx12cm , sendo	unidade	200

	que o courvin deverá ter uma costura industrial na lateral do comprimento e acabamento na lateral da largura, e na lateral do comprimento deverá conter dois ilhós em cada lado para ventilação interna. Apresentar laudo técnico de densidade conforme NBR 's 8537, 8517, 8619, 8515, 8516, 9176, 8910, 8797, 9178 e 13579. Apresentar amostra da espuma e do courvin.		
35.	Colchão para Maca - com espuma de poliuretano, densidade 33, 8cm de altura, revestido em courvimorion (hospitalar) impermeável com espessura 08 mm, na cor azul, dimensões 180cm x 60cm x 08 cm, sendo que o courvin deverá ter uma costura industrial na lateral do comprimento e acabamento na lateral da largura, e na lateral do comprimento deverá conter dois ilhós em cada lado para ventilação interna. Apresentar laudo técnico de densidade conforme NBR 's 8537, 8517, 8619, 8515, 8516, 9176, 8910, 8797, 9178 e 13579. Apresentar amostra do courvin e da espuma.	unidade	100
36.	Colchão Hospitalar para Berço Fowler - com espuma de poliuretano, densidade 33 e 10cm de altura, revestido com courvimorion (hospitalar) impermeável, com espessura de 8mm, na cor azul, nas dimensões 134cmx65cmx10cm, sendo que o courvin deverá ter uma costura industrial na lateral do comprimento e acabamento na lateral da largura, e na lateral do comprimento deverá conter dois ilhós em cada lado para ventilação interna. Apresentar laudo técnico de densidade conforme NBR 's 8537, 8517, 8619, 8515, 8516, 9176, 8910, 8797, 9178 e 13579. Apresentar amostra da espuma e do courvin.	unidade	50
37.	Colchão Caixa de Ovo - Colchão de uso hospitalar piramidal tipo caixa de ovo - confeccionado em espuma de poliuretano com superfície em relevo piramidal levemente arredondada e anatômica, sistema de arejamento, densidade 33 e tamanho aproximado 190 x 88 x 06 cm.	unidade	100
38.	Capa plástica para colchão caixa de ovo - 100% PVC, com elástico, medindo aproximadamente 140x220mm. Deverá ser impermeável, não produzir ruídos e não aquecer em contato com o paciente.	unidade	100
	Travesseiro hospitalar - revestido em		

39.	courvin, cor azul. Tamanho: 40x60x10cm com zíper.	unidade	100
40.	Capa para travesseiro hospitalar azul - impermeável, com Zíper, medida 40x60x10cm.	unidade	200

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para essa contratação é de: **R\$ 1.854.142,78**

7. IMPACTO ESPERADO

A aquisição se faz necessária para viabilizar a administração pública a efetuar seus trabalhos proporcionando melhores condições no atendimento das necessidades da cidade de Cristalina, e assim oferecer melhor qualidade de vida a população Cristalinense, dando condições adequadas para a prestação de serviços da Administração Pública à população.

8. Conclusão

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de enxovais, uniformes, tecidos, aviamentos e materiais de costura é necessária, viável e adequada para atender às demandas operacionais e assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e qualidade no atendimento prestado à população usuária do SUS.

A inexistência ou insuficiência desses itens compromete a padronização institucional, a biossegurança, o conforto dos pacientes, a identificação funcional dos profissionais e a continuidade dos serviços de saúde, sobretudo nas unidades básicas, serviços de urgência e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A solução proposta mostra-se a mais eficiente sob os aspectos técnico, econômico e operacional, permitindo a reposição e confecção de peças essenciais, a manutenção do estoque mínimo e a organização do fluxo interno de produção e distribuição de enxovais e uniformes, observando critérios de qualidade, durabilidade e custo-benefício.

A contratação está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às necessidades reais da rede municipal de saúde de Cristalina.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de enxoval hospitalar, uniformes, tecidos, máquinas de costura e materiais de costura para atender às unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01.	Touca Infantil, Confeccionada Em 100% Algodão (Malha), Tamanho RN, Para Bebê Com Peso Entre 2,5 à 4,5 Kg, Na Cor Branca, Resistente A Lavagem Industrial, Com Logo Do Hospital. A arte será fornecida pela SMS. ENCAMINHAR AMOSTRA DA TOUCA. As toucas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional.	unidade	3.000	R\$ 6,90	R\$ 20.700,00
02.	Confecção de camisetas coloridas manga curta, algodão 30 fios penteado, gola careca, impressão frente em serigrafia, em três cores, no tamanho 25cm x 13cm e impressão costa em serigrafia, duas cores, no tamanho 18cm x 8cm. Os tamanhos P, M, G, GG, EG, EGG e quantidades serão definidas no pedido (ordem de fornecimento), conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina, podendo ocorrer de forma concomitante. A arte será fornecida pela SMS. ENCAMINHAR AMOSTRA DA CAMISETA. As camisetas deverão ser entregues na Secretaria	unidade	20.000	R\$ 32,32	R\$ 646.400,00

	Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional.				
03.	<p>Confecção de camisa polo colorida, modelo normal manga curta, em malha Piquet 50% algodão e 50% poliéster, gola polo com fechamento de 02 botões, impressão frente em logomarca silkadas em três cores, no tamanho 9cm x 3cm e impressão manga em logomarca silkadas em uma cor no tamanho 6cm x 3cm. Os tamanhos P, M, G, GG, EG, EGG e quantidades serão definidas no pedido (ordem de fornecimento), conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina, podendo ocorrer de forma concomitante. A arte será fornecida pela SMS.</p> <p>ENCAMINHAR AMOSTRA DA CAMISETA. As camisetas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional.</p>	unidade	1.500	R\$ 45,17	R\$ 67.755,00

04.	<p>Uniformes tipo macacão para SAMU 192: confeccionados conforme manual de padronização visual do SAMU 192 (Ministério da saúde). Confeccionado em tecido terbrin pré-encolhido composto por 67% fibra poliéster e 33% de fibra de algodão com tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho nº 19-4010 conforme a Escala de cores Pantone. Gola em fechamento por velcro, tipo padre. Com abertura frontal, devendo esta abertura iniciar cerca de 5 cm acima do acavalo, com zíperes grossos e plásticos pretos com uma entretelada cilíndrica interna em toda extensão para facilitar. Na cintura: elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento e no sentido horizontal com lingueta reguladora logo após término do elástico medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento das costas para frente, presa por fecho de contato tipo velcro possibilitando a ajuste na cintura. Com reforço triplo em tecido nos pontos de maior tensionamento físico (cotovelos e joelhos). Acabamento com corte reto nos punhos e lingueta reguladora com fecho de contato tipo velcro. Costas com pala. Item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional. ENCAMINHAR AMOSTRA DO MACACÃO.</p>	unidade	50	R\$ 383,00	R\$ 19.150,00
05.	<p>Calça azul marinho em tecido padrão SAMU TECHNO RIP STOP SANTISTA ALTA</p>	unidade	300	R\$ 158,00	R\$ 47.400,00

	<p>RESISTÊNCIA. Calça de proteção deverá possuir resistência a passagem do vapor de água reforçada. Reforços: 2 reforços no cavalo (um interno e outro externo) garantido maior resistência entre as pernas. 2 reforços no joelho (um recorte de tecido por dentro da calça na parte entre a metade da coxa e a metade da canela) garantindo maior durabilidade nessa região. 4 bolsos (sendo) 2 na frente e 2 traseiros). Totalmente pespontada (duas costuras em toda parte da calça). Totalmente travejada e com cós elástico parcial com zíper. A definir no pedido. Com serigrafia e tamanho a ser definida na solicitação da ordem de fornecimento. Item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional.</p> <p>ENCAMINHAR AMOSTRA DA CALÇA.</p>				
06.	<p>Boné com proteção solar na cor verde tecido padrão SAMU TECHNO RIP STOP SANTISTA 70% POLIESTER E 30% ALGODÃO, aba redonda, com logo da Vigilância Epidemiológica na frente e atrás fecho com velcro, sendo o tamanho definido na hora da confecção. Item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional. ENCAMINHAR AMOSTRA DO BONÉ.</p>	unidade	300	R\$ 15,06	R\$ 4.518,00
07.	<p>Boné com proteção solar na cor azul tecido padrão SAMU TECHNO RIP STOP SANTISTA 70% POLIESTER E 30% ALGODÃO, aba redonda, com logo da Atenção Básica na frente e atrás fecho com velcro, sendo o tamanho definido na</p>	unidade	300	R\$ 33,96	R\$ 10.188,00

	hora da confecção. Item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional. ENCAMINHAR AMOSTRA DO BONÉ.				
08.	Confecção de camisa polo, cor cinza, modelo normal manga longa, em malha fria 100% algodão e 50% poliéster, gola polo com fechamento de 03 botões, impressão frente em logomarca bordada em três cores no bolso do lado esquerdo com logo da vigilância e sigla ACE no tamanho 9cm x 3cm e impressão manga em logomarca silkadas em uma cor no tamanho 6cm x 3cm. Os tamanhos P, M, G, GG, EG, EGG as quantidades serão definidas no pedido (ordem de fornecimento), conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina, podendo ocorrer de forma concomitante. A arte será fornecida pela SMS. ENCAMINHAR AMOSTRA DA CAMISETA. As camisetas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional.	unidade	400	R\$ 57,89	R\$ 23.156,00
09.	Colete cavado para fardamento do Agente de Combate a Endemias. Azul marinho, com 02 bolsos superior lado esquerdo e direito com logo da Vigilância Epidemiológica bordada em três cores e dois bolso inferior lado direito e esquerdo. com zíper na frente e elástico com 04 cm na parte de traz em tecido padrão SAMU TECHNO RIP STOP SANTISTA 70% POLIESTER E 30% ALGODÃO. Os tamanhos P.	unidade	200	R\$ 68,38	R\$ 13.676,00

	M G, GG, EXG. Impressão frente com logomarca da Vigilância Epidemiológica bordado em três cores, no tamanho 9cm x 3cm.				
10.	Colete cavado para fardamento do Agente Comunitário de Saúde. Azul marinho, com 02 bolsos superior lado esquerdo e direito com logo da Atenção Básica bordada em três cores e dois bolso inferior lado direito e esquerdo. com zíper na frente e elástico com 04 cm na parte de traz em tecido padrão SAMU TECHNO RIP STOP SANTISTA 70% POLIESTER E 30% ALGODÃO. Os tamanhos P. M G, GG, EXG. Impressão frente com logomarca da Vigilância Epidemiológica bordado em três cores, no tamanho 9cm x 3cm.	unidade	200	R\$ 66,55	R\$ 13.310,00
11.	Mochila, tipo bolsa mochila, confeccionada em lonas de caminhão reforçada na cor azul marinho, com três divisórias, fechada com zíper, com estampa bordada ou serigrafia com slogan a ser definido na Ordem de Fornecimento. Tamanho 30 cm de altura X 42 cm de comprimento X 13 cm de largura, bolso externo 22 cm de altura X 34 cm comprimento X 04 cm de largura. Com 2 alças de mão e alça de mochila. Item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional. ENCAMINHAR AMOSTRA DA MOCHILA.	unidade	400	R\$ 119,67	R\$ 47.868,00
	Farda - fardamento/camiseta/ calça - Jaqueta/Japona (inverno) na cor preta, forrada, com bolso nas laterais, um bolso interno, zíper na frente,				

12.	<p>modelo Flight Jacket CWU 100 % nylon (modelo Militar). Bordados: manga lado esquerdo logotipo ou departamento, tórax (peito) lado esquerdo brasão do município, manga lado direito bandeira do município, tórax (peito) lado direito velcro pregado, com nome do servidor bordado no próprio tecido. Tamanho variados (feminino e masculino). Item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional.</p> <p>ENCAMINHAR AMOSTRA DO FARDA.</p>	conjunto	50	R\$ 169,97	R\$ 8.498,50
13.	<p>Coturno - Coturno material: couro sintético, tipo sola: bidensa, cor couro: preta, características adicionais: passadores cadarço, cano alto, tamanhos variados do 33 ao 46. ENCAMINHAR AMOSTRA DO COTURNO.</p>	par	200	R\$ 116,00	R\$ 23.200,00
14.	<p>Conjunto de Pijama Cirúrgico para vestuário hospitalar: composto por 01 calça com elástico, com cordão na cintura, corte reto, sem bolsos, tecido brim leve (100% algodão, 140 fios), cor azul e 01 blusa corte reto, com 02 bolsos frontais, decote V, manga curta, tecido brim leve, (100% algodão, 140 fios) cor azul, unissex, tamanhos: PP/P/M/G/GG/EXG/EEXG. A camisa e a calça deveram receber estampa com 01 logomarca da UPA-24H, 01 logomarca da Secretaria Municipal de Saúde e 01 logomarca do Hospital Municipal, ENCAMINHAR AMOSTRA DO PIJAMA.</p>	conjunto	500	R\$ 81,90	R\$ 40.950,00
	<p>Conjunto de jaleco com calça em tecido algodão para copeira, arrumadeira, faxineira. Conjuntos de jaleco e calça em algodão com detalhes em bordado</p>				

15.	<p>inglês, confeccionado em tecido jeans leve 50Z misto de algodão e poliéster, logomarca silkadas em 3 cores no tamanho 6cm x 3cm jaleco levemente acinturado, fechamento com botões, 3 bolsos e detalhes de bordado inglês nas mangas e na gola. Calça com elástico inteiro na cintura nas cores a definir, nos tamanhos P ao EXG, P veste 36/38M veste 40/42 G veste 44/46 GG veste 48 EXG veste 50. Os tamanhos P, M, G, GG, EG, EGG e quantidades serão definidas no pedido (ordem de fornecimento), conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina, podendo ocorrer de forma concomitante. A arte será fornecida pela SMS. ENCAMINHAR AMOSTRA DOS CONJUNTOS. Os conjuntos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional.</p>	conjunto	100	R\$ 84,59	R\$ 8.459,00
16.	<p>Tecido Cretone liso 1.60 largura 100% algodão;180 fios; na cor branco e azul (listrado) e personalizado com logotipo da Instituição. (UPA, Hospital Municipal Chaud Salles CEMESP). A arte será fornecida pela SMS. ENCAMINHAR AMOSTRA DO TECIDO. O tecido deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional.</p>	M ²	10.000	R\$ 31,81	R\$ 318.100,00

17.	Tecido Cretone liso 1.60 largura 100% algodão;180 fios; na cor branco e azul (liso) e personalizado com logotipo da Instituição. (UPA, Hospital Municipal Chaud Salles CEMESP). A arte será fornecida pela SMS. ENCAMINHAR AMOSTRA DO TECIDO. O tecido deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional.	M ²	10.000	R\$ 32,38	R\$ 323.800,00
18.	Tecido alvejado para pano de prato e sacaria 100% algodão com trama "pé de galinha" . Cor branco. ENCAMINHAR AMOSTRA DO TECIDO. O tecido deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional.	M ²	100	R\$ 19,48	R\$ 1.948,00
19.	Fio de overloque 100% poliéster 100gr. ENCAMINHAR AMOSTRA DO FIO. O fio deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional	tubo	100	R\$ 13,73	R\$ 1.373,00
20.	Linha para costura reta 100 % poliéster tubo 2000 jardas. ENCAMINHAR AMOSTRA DO LINHA. O fio deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional	tubo	200	R\$ 12,25	R\$ 2.450,00
21.	Elástico 71 % poliéster 29 % elastodieno largura 49 mm, rolo com 25 m. ENCAMINHAR AMOSTRA DO ELÁSTICO. O elástico deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional.	rolo	100	R\$ 19,12	R\$ 1.912,00
22.	Elástico 71 % poliéster 29 % elastodieno largura 30 mm, rolo com 25 m. ENCAMINHAR AMOSTRA DO ELÁSTICO. O elástico deverá ser entregue na	rolo	100	R\$ 29,65	R\$ 2.965,00

	Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina sem custo adicional.				
23.	Alfinete de costura niquelado N.29 c/100 un.	caixa	30	R\$ 7,14	R\$ 214,20
24.	Fita métrica costura colorida 1 metro.	unidade	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
25.	Tesoura de costura profissional de aço temperado 24 cm.	unidade	05	R\$ 44,89	R\$ 224,45
26.	Máquina de cortar tecido disco 4 polegadas 220v.	unidade	01	R\$ 578,23	R\$ 578,23
27.	Máquina de costura overloque portátil potência de 120, velocidade de costura de até 1300 pontos por minuto, estrutura interna de metal, braço livre, Iluminação LED 2X. Máquina bivolt.	unidade	01	R\$ 2.252,57	R\$ 2.252,57
28.	Máquina de costura Reta (HD6605 Heavy Duty) eletrônica ,velocidade de até 1.050 pontos por minuto, 100 pontos ajustáveis, 6 tipos de casas de botão , Braço livre, Estrutura interna de metal ,Sistema de bobina DROP & SEW™ iluminação LED Painel LCD Passador de linha na agulha Posicionador de agulha - Máquina bivolt.	unidade	01	R\$ 1.643,33	R\$ 1.643,33
29.	Botina Segurança Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo, Material Sola: Pu, Modelo: Sem Cadarço, Elástico Nas Laterais, Tipo Sola: Antiderrapante, Características Adicionais: Biqueira De Aço, Palmilha Antimicrobiana, diversos tamanhos.	par	200	R\$ 44,52	R\$ 8.904,00

30.	Conjunto de uniforme para serviços gerais composto de camisa gola careca e calça no tecido - Oxford (100% poliéster). Descrição camisa: Cor a definir, gola careca. Descrição da Calça: Cor a definir, modelo elástico total, feminina, com 2 bolsos frontais. Tamanho e medidas serão específicos para cada peça sendo informados no pedido as medidas para confecção dos uniformes de forma individual.	conjunto	200	R\$ 113,00	R\$ 22.600,00
31.	Toalha de Banho. Descrição: Tecido 90% algodão e 10 % poliéster, Medida mínima: 0,70 cm X 1, 30 cm, Cor: Branca, Logomarca na COR PRETO em toda a extensão diagonal Logomarca: PSM – AVARÉ, Resistente a lavagem industrial e hospitalar.	unidade	400	R\$ 28,25	R\$ 11.300,00
32.	Capa impermeável para colchão D33 de solteiro, nas dimensões: 0,78x1,88x0,18m, na cor: azul royal.	unidade	400	R\$ 64,70	R\$ 25.880,00
33.	Lençol de TNT - Lençol Descartável com Elástico para Maca: Confeccionado em não tecido, constituído por 100% de polipropileno, com gramatura mínima de 20 g/m ² , dotado de dispositivo elástico em látex em toda sua extensão, com acabamento perfeito, capaz de manter o lençol devidamente fixo e totalmente estendido sobre a superfície do colchão, medindo aproximadamente 200 cm comprimento por 90 cm de largura, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, com bordas bem-acabadas, na cor branca.	unidade	1.000	R\$ 8,04	R\$ 8.040,00
	Colchão Hospitalar – Colchão para cama com espuma de poliuretano,				

34.	<p>densidade 33 e 12cm de altura, revestido com courvimorion (hospitalar) impermeável, com espessura de 8mm, na cor azul, nas dimensões 190cmx88cmtx12cm , sendo que o courvin deverá ter uma costura industrial na lateral do comprimento e acabamento na lateral da largura, e na lateral do comprimento deverá conter dois ilhós em cada lado para ventilação interna. Apresentar laudo técnico de densidade conforme NBR 's 8537, 8517, 8619, 8515, 8516, 9176, 8910, 8797, 9178 e 13579. Apresentar amostra da espuma e do courvin.</p>	unidade	200	R\$ 215,06	R\$ 43.012,00
35.	<p>Colchão para Maca - com espuma de poliuretano, densidade 33, 8cm de altura, revestido em courvimorion (hospitalar) impermeável com espessura 08 mm, na cor azul, dimensões 180cm x 60cm x 08 cm, sendo que o courvin deverá ter uma costura industrial na lateral do comprimento e acabamento na lateral da largura, e na lateral do comprimento deverá conter dois ilhós em cada lado para ventilação interna. Apresentar laudo técnico de densidade conforme NBR 's 8537, 8517, 8619, 8515, 8516, 9176, 8910, 8797, 9178 e 13579. Apresentar amostra do courvin e da espuma.</p>	unidade	100	R\$ 235,11	R\$ 23.511,00
	<p>Colchão Hospitalar para Berço Fowler - com espuma de poliuretano, densidade 33 e 10cm de altura, revestido com courvimorion (hospitalar) impermeável, com espessura de 8mm, na cor azul, nas dimensões 134cmx65cmx10cm, sendo que o courvin deverá ter uma</p>				

36.	costura industrial na lateral do comprimento e acabamento na lateral da largura, e na lateral do comprimento deverá conter dois ilhós em cada lado para ventilação interna. Apresentar laudo técnico de densidade conforme NBR 's 8537, 8517, 8619, 8515, 8516, 9176, 8910, 8797, 9178 e 13579. Apresentar amostra da espuma e do courvin.	unidade	50	R\$ 123,39	R\$ 6.169,50
37.	Colchão Caixa de Ovo - Colchão de uso hospitalar piramidal tipo caixa de ovo - confeccionado em espuma de poliuretano com superfície em relevo piramidal levemente arredondada e anatômica, sistema de arejamento, densidade 33 e tamanho aproximado 190 x 88 x 06 cm.	unidade	100	R\$ 140,94	R\$ 14.094,00
38.	Colchão Solteiro Espuma D23 – 78x188x12cm.	unidade	50	R\$ 196,50	R\$ 9.825,00
39.	Capa plástica para colchão caixa de ovo - 100% PVC, com elástico, medindo aproximadamente 140x220mm. Deverá ser impermeável, não produzir ruídos e não aquecer em contato com o paciente.	unidade	100	R\$ 41,02	R\$ 4.102,00
40.	Travesseiro hospitalar - revestido em courvin, cor azul. Tamanho: 40x60x10cm com zíper.	unidade	100	R\$ 34,75	R\$ 3.475,00
41.	Capa para travesseiro hospitalar azul - impermeável, com Zíper, medida 40x60x10cm.	unidade	200	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00
42.	Bota Em Eva P/ Limpeza Cozinha Feminina Bb85 Antiderrapante	pares	200	R\$ 81,26	R\$ 16.252,00

1.2. Os materiais e equipamentos não deverão apresentar qualquer tipo de deterioração e/ou defeito no ato da entrega

1.3. Os materiais e equipamentos deverão ser de primeira qualidade;

1.4. O objeto constante deste Edital poderá ser contratado no todo ou em parte, de

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

acordo com a conveniência administrativa;

1.5. Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade, quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

1.6. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo Nº 10245/2024.

1.7. O objeto a ser contratado é de natureza bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens acima elencados é necessária para a manutenção da Secretaria de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o registro de preços atende como uma ferramenta para futuras e eventuais aquisições.

2.2. A confecção de uniformes para os profissionais do setor de Atenção Básica/ACS – Agente Comunitário de Saúde, Vigilância Epidemiológica/Agente de Endemias, funcionários do SAMU e do Hospital Municipal Chaud Salles, e ainda para as Campanhas Anuais de Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul é necessária a fim de identificar e padronizar os servidores, de forma a facilitar o reconhecimento dos profissionais durante o desempenho das atividades, como exemplo busca ativa, visitas domiciliares. Acrescentamos que os uniformes são essenciais, visto que as orientações para a comunidade é que

se o servidor não tiver devidamente uniformizado e portando o crachá de identificação é para que não o deixe adentrar a residência.

2.3. Será entregue uma unidade de cada uniforme para cada funcionário e os demais ficarão em estoque para reposição. Quanto ao item 02 justificamos a quantidade devido as campanhas anuais já citadas (setembro Amarelo, outubro Rosa e novembro Azul) e Campanhas Epidemiológicas (contra dengue, Zica, Chikungunya, febre amarela).

2.4. A necessidade de processo licitatório dá-se pela economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência e a utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição, assim como a aquisição de produtos de qualidade.

2.5. A aquisição se faz necessária para viabilizar a administração pública a efetuar seus

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

trabalhos proporcionando melhores condições no atendimento das necessidades da cidade de Cristalina, e assim oferecer melhor qualidade de vida a população Cristalinense, dando condições adequadas para a prestação de serviços da Administração Pública à população.

2.6. O resultado esperado é a manutenção das funções de atendimento aos serviços públicos essenciais do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina -GO.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a demanda, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. A entrega dos itens será realizada no seguinte endereço: Rua Goiás, Qd. I Nº 382 – Setor Oeste, Cristalina - GO, somente no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Todas as despesas com a entrega dos itens licitados, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento serão por conta do licitante vencedor.

4.7. Caso os itens entregues apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

comprometimento para seu uso, bem como marca trocada (desacordo com a proposta apresentada pela licitante), ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal no Centro de Abastecimento Farmacêutico e a Nota Fiscal somente será liberada para pagamento após a troca por outros

conforme descrição neste termo de referência, de acordo com a proposta da empresa, que estejam em plenas condições de serem utilizados.

4.7.1. Para o caso de retenção de itens em desacordo com as propostas apresentadas ou condições previstas no subitem anterior, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, no que couber.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. CERTIFICADO INMETRO.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.1.10. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e de Falência) negativas ou positivas com efeito negativa.

6.1.10.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA-GO, CNPJ 11.290.797/0001-25, com sede à Rua JJ Taveira Quadra 26 Lote 03 Nº 242 – Centro, CEP 73.850-000, Cristalina - GO, sem rasuras, com discriminação exata daquilo que foi entregue com o número do processo ou do empenho, Dotação Compactada e Ficha Orçamentária, com carimbo da conta para depósito, acompanhada das certidões discriminadas no item 6.1.10.1.

6.1.10.2. Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde serão citados o número, data do pregão e da Ata de Registro de Preço, e ainda o número da Ordem de Fornecimento.

6.1.10.3. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada dotação orçamentária, de acordo com as Ordens de Fornecimento.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, Rua JJ Taveira Quadra 26 Lote 03 Nº 242 – Centro, CEP: 73.850-000, Cristalina/Go - Fone: (61) 3612-3924 Ramal 213 licitacoessms01@gmail.com – documentoslicitacoessms01@gmail.com determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

8.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

10.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e

subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Fundo Municipal de Saúde, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Fundo Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código

Civil.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Cristalina - Go.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.854.142,78**

ANEXOII – MINUTA DA ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - SMS

O _____, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela _____, no uso de suas atribuições legais, doravante considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026, publicada no _____, processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o _____, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL:

TEL.:()

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
				Valortotal:	

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (RETIFICADA)

Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Detentora da Ata deverá prestar Garantia de Execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta realinhada (valor total da Ata), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.

A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação

VALIDADE DA ATA

-Apresente ARP tem vigência de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021. 5.1.

-A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

-A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

-A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos.

ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

- Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anualdo IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.
- A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionáriaordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-sehígidase vigentes ascontratações jáformalizadas ou solicitadas, bemcomo os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
- Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos desta ARP.
- TodaalteraçãodapresenteARPserápublicadae divulgada.

CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

- O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.
 - Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vist a fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- Presentesrazõesdeconveniênciaeoportunidadeaointeressepúblico,devidamentejustificadas.
 - O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
 - NãoexecutardeformatotalouparcialqualificadasobrigaçõespresentesnestaARP;
 - Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
 - DercausaàrescisãoadministrativadedoisoumaiscontratosfirmadoscombasenesteARP;
 - Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 24.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
 - A rescisão do registro de preços poderá ensejara abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A Detentora da Ata obriga-se a:

Prazos de Entrega: Entregar os itens em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Em casos de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas.

Validade dos Produtos: Entregar produtos com prazo de validade vigente, não sendo aceitos itens com mais de 25% (vinte e cinco por cento) de sua validade total já transcorrida na data da entrega.

Estoque Mínimo: Manter estoque operacional mínimo compatível com a média mensal estimada de consumo, suficiente para atendimento imediato das ordens de fornecimento, sob pena de rescisão e multa.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará a Detentora da Ata às seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:

Multa Moratória: Pelo atraso injustificado na entrega, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias.

Multa Compensatória: De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata ou da parte inadimplida, em caso de inexecução total ou parcial.

Rescisão por Atraso: Atrasos superiores a 15 (quinze) dias autorizam a rescisão unilateral da Ata e execução da garantia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

-As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013 e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Direção da Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina/GO.

Para firmeza e validade do pactuado, apresente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cristalina, _____ de 2026

MUNICÍPIO DE CRISTALINA -GO
CNPJ/MF sob o nº 01.138.122/0001-01

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)